



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



RELATÓRIO UCCI Nº 001/2020

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2019

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Caseiros, venho apresentar o Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Executivo, relativo ao exercício de 2019, em conformidade com o artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 2º, III, b, da Resolução nº 1099/2018, do TCE/RS.

Destaque-se, inicialmente, que o Sistema de Controle Interno do Município de Caseiros foi criado pela Lei Municipal nº 856, de 31 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 949, de 13 de setembro de 2017.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Município não realizou Operações de Crédito no exercício de 2019.

Mesmo assim, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no art. 6º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal, bem como no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, além do § 3º do art. 32 da LRF, elaboramos o quadro demonstrativo abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	17.158.306,19
Montante das Operações de Crédito Realizadas	0,00
Limite legal – LRF, Inciso III do § 1º do Artigo 59	2.402.162,86 (= 14% s/ RCL)
Limite legal – Resolução 43/2001, artigo 7º	2.745.328,99 (= 16% s/ RCL)
Despesa de Capital (Valor Liquidado) (A)	1.503.246,19
Operações de Crédito Realizadas (B)	0,00
Diferença [A-B]	1.503.246,19

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (ARO):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2019 pelo Município de Caseiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS

Ainda assim, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, bem como no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, elaboramos o seguinte quadro demonstrativo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	17.158.306,19
Operações de Crédito p/antecipação de Receita – ARO	0,00
Limite Legal - Resolução 43/2001, Artigo 10	1.201.081,43 = 7,00%RCL
Limite Emissão de Alerta - Resolução 43/2001, Artigo 10	1.080.973,29 = 6,30%RCL

DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, cabem as seguintes considerações:

Receita Corrente Líquida (RCL)	17.158.306,19
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	7.229.681,70 = 42,14 % s/RCL
Limite de alerta conforme artigo 59, § 1º, II da LRF	8.338.936,80 = 48,60 % s/RCL
Limite prudencial conforme artigo 22, § único da LRF	8.802.211,07 = 51,30 % s/RCL
Limite legal conforme artigo 20, III, “b” da LRF	9.265.485,34 = 54,00 % s/RCL

Pelos números acima, verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contabilidade no exercício de 2019, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n.º 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos adicionais:

Dotação Inicial		19.212.000,00
Créditos Suplementares	6.554.540,99	
Créditos Especiais	15.000,00	
Créditos Extraordinários	0,00	
Total dos créditos abertos	6.569.540,99	
(-) Redução de Dotação	3.901.882,47	
Dotação com alterações		21.879.658,52

Estes créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização dos seguintes recursos:

Superávit Financeiro	1.891.482,34
Excesso de Arrecadação	776.176,18
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.751.882,47
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.751.882,47
Suplementações Orçamentárias entre entidades	150.000,00
Reduções Orçamentárias entre entidades	150.000,00
Total	6.569.540,99

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no artigo 43 da Lei 4.320/64, no exercício de 2019.

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, etc.), nos termos da legislação vigente.

PARECER

Diante do exposto, o Parecer desta UCCI é no sentido de que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os Programas do Governo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício 2019 foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, ela foi observada. Quanto à eficácia, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida, conforme demonstrado neste relatório.

É o relatório e parecer.

Caseiros, 27 de janeiro de 2020.